



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.151 / 2005

“Cria o Projeto Criança Cidadã e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Muriaé, o “Projeto Criança Cidadã” um projeto social para criação de oportunidades, integração e desenvolvimento pessoal e educacional de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 2º - O Projeto Criança Cidadã deverá ser dividido em núcleos por bairros e distritos, com a efetiva participação das associações de moradores, .

Art. 3º - A FUNDARTE, por meio do Departamento de Esportes e Lazer, promoverá as condições ideais para a prática das atividades esportivas, culturais e artísticas das crianças e adolescentes, como forma de melhorar a qualidade de vida da população em risco social.

§ 1º – As modalidades esportivas a serem implementadas serão: futebol, futsal, handebol e vôlei.

§ 2º – Em todas as modalidades praticadas as turmas deverão ter no máximo 25 (vinte e cinco) alunos, com duas aulas semanais de cada modalidade.

Art. 4º - As crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Criança Cidadã deverão receber também assistência médica, odontológica e de práticas educativas, com o objetivo de aprimorar a saúde física e mental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com o setor privado e instituições de ensino para atender aos objetivos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de outubro de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé